SENTENÇA

Processo n°: **0000101-71.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Requerente: **Everton Pereira Martins**Requerido: **Município de São Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 165v°, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Restituição de Indébito Tributário (fase executória), requerida por **Everton Pereira Martins** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor do exequente, do valor depositado às fls. 164. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 07 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA